



EDITAL DE PREGÃO Nº. 45/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU COOPERATIVAS

Referente: Contratação(ões) de Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou Cooperativa(s) para o fornecimento parcelado de materiais para sinalização viária vertical, os quais serão destinados a manutenção de sinalizações existentes, bem como para a implantação de novas sinalizações em diversas vias deste Município.

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP**, através do Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, situado na Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 45/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/93**, e suas alterações, **Lei Federal nº. 10.520/02** e **Decreto Municipal nº. 2.587/2017**.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **09h00 do dia 22/05/2020**, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 50 – Vila Monte Alegre, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

1.2.1. A sessão Pública será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio de equipe de apoio (se necessário), designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade superior deste Município.

1.3. Integram este **Edital**, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I - Modelo de Declarações Diversas;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- V – Minuta Contratual;
- VI - Termo de Ciência e de Notificação;
- VII – Quantidades, unidades e descrições de cada item que compõe o objeto;
- VIII – Planilha Orçamentária (Modelo Proposta).

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados fora dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou Cooperativa(s) na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).



1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.5.1. Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações.

1.5.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a(s) **contratação(ões) de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou cooperativa(s) para o fornecimento parcelado de materiais para sinalização viária vertical, os quais serão destinados a manutenção de sinalizações existentes, bem como para a implantação de novas sinalizações em diversas vias deste Município**, conforme quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto descrito no **Anexo VII**.

2.2. As quantidades constantes no **Anexo VII** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando o Município obrigado à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foram previstas, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

2.3. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VII**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou Cooperativa(s) brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.2. Das restrições. Não será admitida a participação neste certame licitatório de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.2.3. Com falência decretada ou concordatária;

3.2.4. Microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP;

3.2.5. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.6.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.8.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 3.2.9.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 3.2.10.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.2.11.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 3.2.12.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- 4.2.** O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.
- 4.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.
- 4.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.
- 4.6.** Cada credenciado poderá representar **apenas uma Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou Cooperativa(s)**.
- 4.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

Pregão Presencial nº. 45/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. O Município de Pedreira/SP disponibilizará a Planilha Orçamentária – Modelo Proposta (Anexo VIII) em arquivo de Word, onde estão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração no número dos itens, suas quantidades, unidades e descrições, devendo a licitante cotar os itens que tem interesse utilizando-se preferencialmente deste arquivo, acrescentando apenas a(s) marca(s) e/ou fabricante(s) do(s) produto(s) ofertado(s), seu(s) valor(es) unitário(s) (digitado(s) ou datilografado(s), com 02 (duas) casas decimais, a razão social, endereço completo, endereço(s) de e-mail(s) para comunicação, CNPJ, local e data – todos da licitante participante do certame, incluindo no(s) preço(s) ofertado(s) o(s) custo(s) com todos os tributos, encargos, transporte e descarregamento na forma indicada no item 14 deste Edital;

7.1.1.1. A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;

7.1.1.2. **Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizada pelo Município de Pedreira/SP, sua proposta deverá conter os mesmos dados.**

7.1.1.3. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.1.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Fica observado que as licitantes ficam desobrigadas a cotarem todos os itens descritos no **Anexo VII** do Edital, pois o julgamento é **o menor preço unitário para o fornecimento de cada item.**

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O FORNECIMENTO DE CADA ITEM DESCRITO NO ANEXO VII DESTE EDITAL**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.4.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.4.4. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.5. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3 deste edital;

7.4.6. Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.4.7. Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

7.5 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

7.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.6.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA: conforme o caso:



ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

Os documentos relacionados no **subitem "8.1.1."** não precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;
- d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- f.) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s), a(s) empresa(s) de pequeno porte e/ou cooperativa(s) for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.



g.) Em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “f”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.3. Outros Documentos:

Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos I e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de n.º. **01 – Proposta Comercial**.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.

8.4. As documentações solicitadas serão aceitas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope n.º 02.

8.5. Os documentos elencados acima que encontram-se no processo de emissão do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Pedreira/SP, com suas eventuais atualizações, poderão ser substituídos pelos mesmos, com a apresentação destes, observando que para substituição, os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, caso haja.

8.6. Os Certificados de cada fornecedor/prestador de serviço e suas atualizações, juntamente com os documentos exigidos para expedição dos mesmos poderão ser consultados no site www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, na aba “Fornecedores/Prestadores de Serviços.

8.7. O(A) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

8.9. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



- 9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.
- 9.3.** Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.
- 9.3.1.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item, não poderá(ão) ofertar lances, salvo se ocorrer a hipótese que será descrita no subitem 9.5.
- 9.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.
- 9.8.** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- 9.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço unitário apresentado em cada item, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a), **observando que a negociação será sempre com duas casas decimais.**
- 9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item.
- 9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.



ESTADO DE SÃO PAULO

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **subitem 10**.

9.20.1. O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º. da Lei 10.520/02;

9.20.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo deste Município, ou no próprio Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que estão localizados na Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira/SP, CEP.: 13.920-00, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopedreira@yahoo.com.br. Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no § 4º., do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.21. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá **efeito suspensivo**.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.23.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).



ESTADO DE SÃO PAULO

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos(as) representantes credenciados(as), ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

9.25.1. Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

9.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.25.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

9.26. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contrarrazões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente;

10.2.2. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será publicado no site www.pedreira.sp.gov.br, no link Licitações, e também no link Diário Oficial – Consulta Diário Oficial.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) o Contrato que compõe o **Anexo V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Quando o(s) adjudicatário(s) convocado(s), dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não mantiver(em) habilitação(ões) regular(es) ou se recusar(em) a assinar o(s) Contrato(s), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17 e 9.18** do presente edital.

11.3. A(S) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A(S) **LICITANTE(S) VENCEDORA(S)** deverá(ão) assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da Homologação/Adjudicação no **Diário Oficial do Município, publicado no site www.pedreira.sp.gov.br, no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial"**, comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto **ao Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos**, situado na Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP, no seguinte horário, das **8h. às 12h** e das **13h às 17h**.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula número 04 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

14 – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme cláusula número 07 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO



Conforme cláusula número 05 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula número 06 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula número 08 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

18 – DO REAJUSTE

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 08/05/2020**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08h às 15h, no Setor de Protocolo do Município, situado na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, onde será fornecido **01 (um) CD Room** que conterá o Edital e seus anexos, ou pelo site do Município, através do Portal www.pedreira.sp.gov.br, no link **LICITAÇÕES**, gratuitamente. Caso alguém deseje cópia xerográfica do edital, esta custará **R\$ 12,80**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, ou pelo telefone (19) 3893-3522, ramais 215, 217, 229 ou 260.

20 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme cláusula número 14 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

21. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

21.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

21.1.1. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014;**

21.2 Os documentos descritos acima, deverão ser entregues no **Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos**, situado na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – Pedreira – SP, no seguinte horário: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

21.3. A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

21.4. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no(s) **subitem(ns) 21.1.1** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

21.5. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a



ESTADO DE SÃO PAULO

ampla defesa, abrindo-se prazo recursal de **03 (três) dias**, a contar da intimação da reprovação, garantindo-se o mesmo prazo para contrarrazões, caso haja recurso, começando-se a correr o prazo à contar da intimação de que foi impetrado recurso.

21.6. No caso de penalidades constantes nos subitens acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

22. DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Conforme cláusula número 15 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

23. DOS RECURSOS

Além do que consta no subitem 9.20 do edital de **pregão presencial nº. 45/2020**, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas "c" a "f" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo serem encaminhados em uma das seguintes formas: através de protocolo no próprio Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que estão localizados na Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira/SP – CEP: 13.920-000, entregue por correio no referido endereço ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopedreira@yahoo.com.br, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: licitacaopedreira@yahoo.com.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos ou no Protocolo Geral.

24.1.1. A petição será dirigida ao subscritor do edital;

24.1.1.1. Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.

24.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

24.1.3. A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

24.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

24.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Fica assegurado ao Município de Pedreira/SP o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE SÃO PAULO

24.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O objeto deverá ser entregue com o prazo superior a 70% (setenta por cento) de sua validade, pois caso contrário será devolvido, devendo ser substituído de imediato.

24.8. A licitante será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) ofertado(s) em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

24.9 A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregoão correspondente.

24.10 O Município só aceitará a mudança de marca(s) e/ou fabricante(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com a aprovação da Secretaria responsável, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

24.10.1. Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou fabricante(s) ofertada(s), a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou fabricante(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou fabricante(s) não atenda(m) as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is).

24.11. Os materiais ofertados deverão estar em consonância com o Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, Manual de Sinalização Vertical de Advertência - Volume II, Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito DENATRAN/COTRAN e Ministério das Cidades 2007 - Manual de Sinalização Vertical.

24.12. Nos Itens 1, 2, 3 e 4 placas de regulamentação, advertência e logradouro, os quantitativos de cada placa com as nomenclaturas e desenhos serão disponibilizados para a empresa quando da emissão do pedido para a entrega dos materiais.

24.13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

24.14. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacaopedreira@yahoo.com.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratospedreira@gmail.com, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

24.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SÃO PAULO

24.16.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

24.16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.17. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

25 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Presencial nº. 45/2020
Processo Licitatório nº. 60/2020

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2020**, do Município de Pedreira/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

g) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “e” e “f” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será comprovada da seguinte forma:

g.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

g.1.1.) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

g.1.1.1.) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Data e assinatura do(a) representante legal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial n.º. 45/2020
Processo Licitatório n.º. 60/2020

A Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou Cooperativa(s) _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Pedreira/SP, no **Pregão Presencial n.º. 45/2020 (Contratação(ões) de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou cooperativa(s) para o fornecimento parcelado de materiais para sinalização viária vertical, os quais serão destinados a manutenção de sinalizações existentes, bem como para a implantação de novas sinalizações em diversas vias deste Município)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 45/2020
Processo Licitatório nº. 60/2020

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Cooperativa(s)), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou Cooperativa(s) cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 45/2020**, realizado pelo Município de Pedreira/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Cooperativa(s)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial nº. 45/2020, Processo Licitatório nº. 60/2020, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Cooperativa(s) que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

Data e assinatura do(a) representante legal da Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Cooperativa(s)

**MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP E A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES, BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS SINALIZAÇÕES EM DIVERSAS VIAS DESTES MUNICÍPIO.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - CONTRATANTE**, com sede na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – Pedreira/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 46.410.775/0001-36, neste ato representado pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA _____ - CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 45/2020**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 2.587/17 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01**DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a **fornecer parceladamente materiais para sinalização viária vertical, os quais serão destinados a manutenção de sinalizações existentes, bem como para a implantação de novas sinalizações em diversas vias deste Município**, conforme quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), marca(s) e/ou fabricante(s) e preço(s) do(s) material(is) que será(ão) mencionado(s) na **cláusula 1.2.**, em conformidade com o **processo licitatório n.º 60/2020 – pregão presencial n.º 45/2020**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), marca(s) e/ou fabricante(s) e preço(s) do(s) material(is):

ITEM (NS)	QTDE (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU FABRICANTE (S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
1	220	UND	PLACA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE COBERTURA E LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADOS EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU-ENGENHARIA, NAS DIMENSÕES DE 50 CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM - REGULAMENTAÇÃO		R\$	R\$



ITEM (NS)	QTDE (S).	UNID (S).	DESCRIÇÃO(ÕES)	MARCA(S) E/OU FABRICANTE (S)	VALOR(ES) UNITÁRIO(S)	VALOR(ES) TOTAL(IS)
2	70	UND	PLACA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE COBERTURA E LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADOS EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU-ENGENHARIA, NAS DIMENSÕES DE 50 CM X 50 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM - ADVERTÊNCIA		R\$	R\$
3	80	UND	PLACA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE COBERTURA E LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADOS EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU-ENGENHARIA, NAS DIMENSÕES 75 X 50 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM - REGULAMENTAÇÃO		R\$	R\$
4	50,00	UND	PLACAS LOGRADOURO, EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 25 X 50 CM, FUNDO NA COR AZUL ESCURO COM AS LETRAS NA COR BRANCA, NO MODELO PARA INDICAÇÃO DE NOME DE RUA		R\$	R\$
5	120,00	UND	COLUNA DE AÇO NAS MEDIDAS DE 2 1/2" X NO MÍNIMO 3,00M DE COMPRIMENTO COM PAREDE DE NO MÍNIMO 2,25MM GALVANIZADO		R\$	R\$

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando o **CONTRATANTE** obrigado à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi(ram) prevista(s), dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a(s) quantidade(s) estimada(s) na **cláusula 1.2**.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:



- 2.1. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Comunicar o Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, antes do prazo fixado para a entrega do(s) produto(s), qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) mesmo(s).
- 2.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.6. Fornecer o(s) produto(s) de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.
- 2.7. O objeto que tiver validade, deverá ser entregue com o prazo superior a 70% (setenta por cento) de sua validade, pois caso contrário será devolvido, devendo ser substituído de imediato.
- 2.8. A contratada será a única responsável pela entrega do(s) objeto(s), sendo que no(s) preço(s) ofertado(s) em sua proposta já deverá(ão) estar incluso(s) o(s) custo(s) com a entrega do(s) mesmo(s).
- 2.9. O Contratante só aceitará a mudança de marca(s) e/ou fabricante(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com a aprovação da(s) Secretaria(s) solicitante(s) e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela contratada, e não haja mudança no preço contratado.
- 2.9.1. Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou fabricante(s) ofertado(s), e conseqüentemente contratado(s), a contratada deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou fabricante(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a contratada. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou fabricante(s) não atenda(m) as necessidades do Contratante, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e este instrumento poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual(is) penalidade(s).

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL CONTRATADO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.** deste instrumento.
- 3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, os percentuais estabelecidos no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.



ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o seu recebimento, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras e Patrimônio, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula 14 deste instrumento, onde as Notas Fiscais e o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, deverão vir com aceite dos Gestores do contrato.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será no período de **12 (doze) meses**, começando a partir do próximo dia útil da data do firmamento deste instrumento.

5.2. O prazo de fornecimento do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas **no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº.:**

Unidade: 021902 DEPTO. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Funcional: 26.782.0018.2028.0000 Manutenção da Divisão de Trânsito

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0 0100 TESOUREO

Código de Aplicação: 410 000

Ficha nº: 2448

Nº da reserva: 231

Observação: Valores reservados para 7,5 meses, valores restantes serão empenhados para o exercício de 2021.

CLÁUSULA 07

DA FORMA, PRAZO, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O(s) Pedido(s) do(s) material(is) será(ão) feito(s) pelo Departamento de Compras e Patrimônio, via e-mail ou entregue pessoalmente à contratada, caso esteja localizada no Município de Pedreira/SP, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, onde no pedido irá vir mencionado: a(s) quantidade(s), unidade(s), a(s) descrição(ões) do objeto, marca(s) e/ou fabricante(s), preço(s) unitário(s), preço(s) total(is), e o número do referido edital de pregão presencial.



ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) não poderá(ao) ser superior(es) a **30 (trinta) dias consecutivos**, à contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

7.3. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento do objeto no local indicado abaixo.

7.4. Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando fora da(s) especificação(ões) que foi(ram) exigida(s) no referido edital de licitação, desde que não seja(m) devidamente autorizada(s) pelo contratante, a contratada deverá repor o material, no prazo máximo de **03 (três) dias consecutivos**, contado da reclamação efetivada.

7.5. A substituição do material não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na **cláusula 10**, à seguir.

7.6. Local de entrega: Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.531 – Vila São José. As entregas deverão ocorrer no seguinte horário: Das 7h às 10h30 e das 12h às 16h.

7.7. Do cronograma de entrega:

As entregas e quantitativos seguem o cronograma específico (1ª e 2ª entrega), ou seja 02(dois) pedidos:

1ª entrega 50%;

2ª entrega 50%.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado a Divisão de Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pela referida Divisão, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Prefeito a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:



10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo, a contratada obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. Pelo atraso na entrega do objeto, a contratada pagará a seguinte multa; garantindo sempre o direito à defesa:

10.1.5.1. Atraso em até **03 (três) dias úteis**: multa de **1% (um por cento)** ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.2. Atraso de **04 (quatro) à 05 (cinco) dias úteis**: multa de **2% (dois por cento)** ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.3. Superior a **05 (cinco) dias úteis**, enseja a rescisão do contrato, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.5.4. Cabe destacar que caso a Administração resolva receber o objeto, não rescindindo o contrato, a multa diária será de 2% (dois por cento) ao dia do total do pedido a ser entregue, até sua entrega, não superando 10% (dez por cento) do total do objeto a ser adimplido.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

10.1.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

10.1.8. O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente;

10.1.9. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e se for caso, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE SÃO PAULO

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custo com transporte, pedágio, funcionários e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, à contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço(s) pela contratada, onde o(s) item(ns) será(ão) reajustado(s) de acordo com o índice INPC (IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 14

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal Responsável, ou documento equivalente, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



ESTADO DE SÃO PAULO

especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 15

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

15.1. Secretário Municipal de Segurança e Cidadania: Sr. Angelo Milani Pavão – C.P.F.: 339.305.328-08;

15.2. Sr. Paulo Adriano Bueno (Gestor do Contrato) – C.P.F.: 275.079.618-00;

15.3. Sr^a Jasciara Oscarlini da Silva (Gestora do Contrato) – C.P.F.: 370.205.748-07;

15.4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

15.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

15.6. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 16

DOS RECURSOS

Além do que consta no **subitem 9.20** do edital de **Pregão Presencial nº. 45/2020**, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas "c" a "f" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo serem encaminhados em uma das seguintes formas: através de protocolo no próprio Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que estão localizados na Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira/SP – CEP: 13.920-000, entregue por correio no referido endereço ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopedreira@yahoo.com.br, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES GERAIS

Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do contratado, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratospedreira@gmail.com, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações e Lei n.º. 10.520/2002.**



CLÁUSULA 19

DO FORO

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

19.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), _____.

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(NOME DA CONTRATADA)

(NOME DO(A) REPRESENTANTE)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais para sinalização viária vertical, os quais serão destinados a manutenção de sinalizações existentes, bem como para a implantação de novas sinalizações em diversas vias deste Município.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) PREFEITO(A)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020****QUANTIDADES, UNIDADES E DESCRIÇÕES DE CADA ITEM QUE COMPÕE O OBJETO**

ITEM(NS)	QTDE(S).	UNID(S).	DESCRIÇÃO(ÕES)
1	220	UND.	PLACA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE COBERTURA E LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADOS EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU-ENGENHARIA, NAS DIMENSÕES DE 50 CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM - REGULAMENTAÇÃO
2	70	UND.	PLACA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE COBERTURA E LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADOS EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU-ENGENHARIA, NAS DIMENSÕES DE 50 CM X 50 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM - ADVERTÊNCIA
3	80	UND.	PLACA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE COBERTURA E LETRAS E PICTOGRAMAS ADESIVADOS EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU-ENGENHARIA, NAS DIMENSÕES 75 X 50 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM - REGULAMENTAÇÃO
4	50	UND.	PLACAS LOGRADOURO, EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 25 X 50 CM, FUNDO NA COR AZUL ESCURO COM AS LETRAS NA COR BRANCA, NO MODELO PARA INDICAÇÃO DE NOME DE RUA
5	120	UND.	COLUNA DE AÇO NAS MEDIDAS DE 2 1/2" X NO MÍNIMO 3,00M DE COMPRIMENTO COM PAREDE DE NO MÍNIMO 2,25MM GALVANIZADO

OBS: Nos Itens 1, 2, 3 e 4 placas de regulamentação, advertência e logradouro, os quantitativos de cada placa com as nomenclaturas e desenhos serão disponibilizados para a empresa quando da emissão do pedido para a entrega dos materiais.

Os materiais ofertados devem estar em consonância com o Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação Volume I, Manual de Sinalização Vertical de Advertência – Volume II, Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito - DENATRAN / CONTRAN e Ministério das Cidades, 2007 - Manual de Sinalização Vertical.